

**CONTRATADA (O): IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.336.279/0001-11;

**ASSINA PELA CONTRATADA: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita CNPJ nº 22.336.279/0001-11, Antonio Sergio Santos da Silva portador do CPF nº 906.373.803-04;

**ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** portador do CPF nº 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2020.

**Jaguaretama – Ceará, 15 de Setembro de 2020.**

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretária de Saúde  
Contratante

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:704DC47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20190654  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019021302-SAUD**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**REFERENTE:** SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20190654

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 2019021302-SAUD

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE – FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA;

**CONTRATADA:** IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.336.279/0001-11; Antonio Sergio Santos da Silva portador CPF nº 906.373.803-04;

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ, conforme projeto básico, parte integrante deste processo;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** exercício 2020 Projeto 0606.164811001.1.023 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias - Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, exercício 2020 Projeto 0606.164821001.1.024 Construção Melhorias Habitacionais e Sanitárias - Urbano, classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos ordinários.

**VALOR DO REPLANILHAMENTO:** R\$ 32.365,56 (trinta dois mil, trezentos e sessenta cinco reais e cinquenta seis centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2020.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:CA9FEA3C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 24041907SESA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na cláusula décima, item 10.1, alínea “c” do contrato inicial, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **OBJETO:** Rescisão

amigável em decorrência de pedido da referida contratada. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JACKSON MENDONÇA TRAJANO.**

**Mombaça - Ceará, 01 de setembro de 2020.**

**ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
Código Identificador:BB1689C1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 18032001SESA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na cláusula décima, item 10.1, alínea “c” do contrato inicial, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **OBJETO:** Rescisão amigável em decorrência de pedido da referida contratada. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LAYANY PÓVOA DA CRUZ.**

**Mombaça - Ceará, 01 de setembro de 2020.**

**ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
Código Identificador:A38B7FB6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 20052005SESA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na cláusula décima, item 10.1, alínea “c” do contrato inicial, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **OBJETO:** Rescisão amigável em decorrência de pedido do referido contratado. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELSJE D JANDAIA DA COSTA CALDEIRA.**

**Mombaça - Ceará, 01 de setembro de 2020.**

**ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
Código Identificador:3BCCF0D3

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
006/2020SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o Pregão Eletrônico nº 006/2020SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE, oriundo do Processo nº 2020.09.18.01, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, VISTO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO PARA CONTINUIDADE

DAS CIRURGIAS ELETIVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS DA ANVISA, CUSTEIO DO SUS, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17:00h do dia 22/10/2020. Abertura das Propostas: 05/11/2020 às 09:00h. O Edital estará disponível nos Sites: [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 21/10/2020.

**FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS**  
Presidente da CPL.

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva  
Código Identificador:91BBC3B5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-005/2020-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO CANAL NO BAIRRO 02, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO, **EMPRESAS HABILITADAS:** RF CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA COM O CNPJ nº 36.443.780/0001-91 E CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, INSCRITA COM O CNPJ nº 22.575.652/0001-91; **EMPRESA INABILITADA:** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ SOB O Nº 21.181.254/0001-23. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: [W.TCE.CE.GOV.BR](http://W.TCE.CE.GOV.BR), E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93. CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DAS EMPRESAS, DESDE JÁ, A COMISSÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-Á EM **04 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO:

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira  
Código Identificador:ED1A2CD6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 055/2020, DE 18 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, DECORRENTE DO COVID-19 (DOENÇA CAUSADA PELO NOVO

**CORONAVÍRUS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, n.º 12, de 30 de março de 2020, n.º 14, de 06 de abril de 2020, n.º 16, de 17 de abril de 2020, n.º 17 de 20 de abril de 2020, n.º 18 de 30 de abril de 2020, n.º 21 de 05 de maio de 2020, n.º 22 de 20 de maio de 2020, n.º 24 de 31 de maio de 2020, n.º 27 de 07 de junho de 2020, n.º 028 de 14 de junho de 2020, n.º 030 de 21 de junho de 2020, n.º 031 de 28 de junho de 2020, n.º 033 de 05 de julho de 2020, n.º 034 de 12 de julho de 2020, n.º 036 de 19 de julho de 2020, n.º 038 de 26 de julho de 2020, n.º 039 de 02 de agosto de 2020, n.º 041 de 09 de agosto de 2020, n.º 042 de 16 de agosto de 2020, n.º 044 de 23 de agosto de 2020, n.º 045 de 30 de agosto de 2020, n.º 047 de 06 de setembro de 2020, n.º 047.1 de 13 de setembro de 2020, n.º 049 de 20 de setembro de 2020, n.º 050 de 27 de setembro de 2020, n.º 053 de 04 de outubro de 2020 e n.º 054 de 11 de outubro de 2020, que prevêem uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 33.530, de 28 de março de 2020, n.º 33.536, de 05 de abril de 2020, n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, n.º 33.575, de 05 de maio de 2020, n.º 33.595, de 20 de maio de 2020, n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, n.º 33.637, de 27 de junho de 2020, n.º 33.645, de 03 de julho de 2020, n.º 33.671, de 11 de julho de 2020, n.º 33.684, de 18 de julho de 2020, n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, n.º 33.700, de 1º de agosto de 2020, n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, n.º 33.722, de 22 de agosto de 2020, n.º 33.730, de 29 de agosto de 2020, n.º 33.736, de 05 de setembro de 2020, n.º 33.737 de 12 de setembro de 2020, n.º 33.742 de 20 de setembro de 2020, n.º 33.751 de 26 de setembro de 2020, n.º 33.756 de 03 de outubro de 2020, n.º 33.761 de 10 de outubro de 2020 e n.º 33.775 de 18 de outubro de 2020, que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020 para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 33.627, de 14 de junho de 2020, prorrogou as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, e art. 24, XII da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios no que se refere à saúde e à defesa desta;